

Tamarana, 16 de julho de 2026

Edição 2385- Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 16 de julho de 2026

Edição 2385- Ano XXI- Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

LEI ORDINÁRIA Nº 1843 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Atenção, Proteção e Promoção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas à atenção, proteção, acolhimento e promoção dos direitos da pessoa com Fibromialgia, no âmbito do Município de Tamarana.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Fibromialgia aquela diagnosticada por profissional habilitado, observados os critérios médicos e protocolos clínicos aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º As políticas públicas voltadas à pessoa com Fibromialgia observarão, no que couber, os seguintes princípios:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - inclusão social e cidadania;
- III - igualdade de oportunidades;
- IV - promoção da qualidade de vida;
- V - atendimento humanizado;

Página 1 de 4



VI - respeito às limitações funcionais decorrentes da condição de saúde;

VII - participação da família e da comunidade no processo de apoio e cuidado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Constituem diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa com Fibromialgia:

I - integração das políticas de saúde, assistência social e inclusão;

II - estímulo ao diagnóstico precoce e acompanhamento adequado;

III - incentivo ao atendimento multiprofissional;

IV - apoio às famílias;

V - promoção da inclusão social;

VI - incentivo à conscientização da população sobre a Fibromialgia;

VII - estímulo à redução do preconceito e da desinformação acerca da condição;

VIII - incentivo à acessibilidade e ao acolhimento institucional.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 4º As políticas públicas de que trata esta Lei poderão ser estruturadas por meio de programas, ações e serviços integrados voltados à promoção da inclusão social, acolhimento e acesso aos direitos das pessoas com Fibromialgia.

Parágrafo único. Constituem instrumentos para a implementação dessas políticas, entre outros:

I - ações de orientação e acolhimento;

II - campanhas educativas e informativas;

III - articulação entre serviços públicos;

IV - ações de inclusão social;

V - ações voltadas à conscientização sobre a Fibromialgia.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO E DA IDENTIFICAÇÃO

Página 2 de 4



Art. 5º A organização e o planejamento das políticas públicas voltadas às pessoas com Fibromialgia poderão considerar a utilização de mecanismos de coleta, sistematização e análise de dados, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º Para fins de identificação e garantia de direitos, o Poder Executivo poderá adotar instrumentos administrativos próprios, inclusive Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, observada a legislação aplicável.

§ 2º A eventual emissão da carteira de identificação observará os requisitos, procedimentos e critérios definidos pelo Poder Executivo.

§ 3º A adoção de mecanismos de identificação e cadastro deverá respeitar a autonomia administrativa do Poder Executivo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º Os dados eventualmente coletados deverão ser tratados em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, assegurada a confidencialidade, integridade e utilização exclusiva para finalidades públicas legítimas.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 6º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Tamarana, o direito ao atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia.

§ 1º O atendimento prioritário aplica-se aos órgãos públicos municipais, unidades de saúde, repartições públicas e demais serviços de atendimento ao público sob responsabilidade do Município.

§ 2º A comprovação da condição poderá ocorrer mediante apresentação de documento médico idôneo ou instrumento administrativo eventualmente definido pelo Poder Executivo.

§ 3º A regulamentação dos procedimentos administrativos necessários à aplicação deste artigo ficará a cargo do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DA CONSCIENTIZAÇÃO

Art. 7º As políticas públicas relacionadas à Fibromialgia poderão incluir ações de conscientização social e educação pública sobre sintomas, limitações funcionais, formas de acolhimento e combate ao preconceito.

Art. 7º-A Fica instituído, no âmbito do Município de Tamarana, o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia", a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio, em consonância com o Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover, nessa data, campanhas educativas, ações de orientação e atividades voltadas à conscientização da população sobre a fibromialgia.

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS

Art. 8º A consecução dos objetivos desta Lei poderá envolver a cooperação entre o Poder Público e instituições públicas ou privadas, inclusive organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO

Art. 9º O planejamento das políticas públicas voltadas às pessoas com Fibromialgia poderá ser realizado por meio de instrumentos técnicos e administrativos próprios.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei observará:

- I - a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II - a autonomia administrativa do Poder Executivo;
- III - as competências dos órgãos e entidades municipais;
- IV - as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. As disposições desta Lei possuem caráter programático, orientador e de interesse público, não implicando criação de cargos, órgãos, funções, benefícios financeiros ou obrigações de execução imediata pelo Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de julho de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Projeto de Lei nº 008/2026 do Poder Legislativo.
Valdenice Carneiro Gouveia Paz.
Vereadora.
Autora.

Página 4 de 4

Tamarana, 16 de julho de 2026

Edição 2385– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. III alínea "f", analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026, que visa contratação da Empresa **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA** inscrito no CNPJ: 55.930.096/0001-89 para capacitação de 01 (um) servidor no Curso Presencial "Passo a Passo da Reforma Tributária" que acontecerá nos dias 04, 05, 06 e 07 de Agosto de 2026 em Curitiba/Pr, no valor máximo de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LCA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. II, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, que visa contratação de empresa **LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 24.535.705/0001-71, para apresentação de show da **DUPLA LÉO E RAPHAEL** no dia 26 de JULHO de 2026, EVENTO 2º EXPO EDUCA RURAL em comemoração ao dia do Agricultor e em cumprimento as disposições estabelecidas no termo de cooperação nº 04/2026, no valor máximo de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais) pelo prazo de 06 (Seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 75 inc. VIII, analisado o presente Pedido de Dispensa de Licitação nº 014/2026, que visa contratação da empresa **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA**, inscrita no CNPJ nº 16.993.043/0001-55, para a prestação de serviços de Técnico (a) de Enfermagem, devidamente registrado (a) junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com atuação em escala de trabalho 12x36 horas, destinada ao atendimento dos acolhidos da Casa Lar do Município de Tamarana. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão de 01 (um) Enfermeiro (a) igualmente registrado(a) no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), contemplando carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais de supervisão técnica, com a finalidade de garantir a adequada, no valor máximo de R\$ 227.165,40 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos) pelo prazo de 6 (seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Administração / Setor de Licitações

TERMO DE CANCELAMENTO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2026**

O Secretário Municipal de Agricultura Sr. Elias Ferreira de Moraes, no uso de suas atribuições legais, resolve **CANCELAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 025/2026, objetivando a contratação da empresa **LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 24.535.705/0001-71, para apresentação de show da **DUPLA LÉO E RAPHAEL** no dia 26 de JULHO de 2026, EVENTO 2ª EXPO EDUCA RURAL em comemoração ao dia do Agricultor e em cumprimento as disposições estabelecidas no termo de cooperação nº 04/2026.

Constatou-se, falhas no descritivo do objeto, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, havendo a necessidade de alteração do mesmo.

Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026.

Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tamarana, 15 de Julho de 2026.

Elias Ferreira de Moraes

Secretário Municipal de Agricultura

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr (43) 3396-1995.

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

EXTRATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2026.

Objeto: Contratação da Empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA inscrito no CNPJ: 55.930.096/0001-89 para capacitação de 01 (um) servidor no Curso Presencial "Passo a Passo da Reforma Tributária" que acontecerá nos dias 04, 05, 06 e 07 de Agosto de 2026 em Curitiba/Pr

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

Fundamento Legal: Art. 74, III, e alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Carlos Henrique Pereira

Valor Total: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Data de Ratificação: 16/07/2026.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO N.º 2384 DATA: 16/07/2026

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

Estrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026.

Objeto: Contratação de empresa **LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 24.535.705/0001-71, para apresentação de show da **DUPLA LEO E RAPHAEL** no dia 26 de JULHO de 2026, **EVENTO 2º EXPO EDUCA RURAL** em comemoração ao dia do Agricultor e em cumprimento as disposições estabelecidas no termo de cooperação nº 04/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: LR PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Justificativa: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Juliana Elisa Silva de Quadros

Valor Total: R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

Data de Ratificação: 16/07/2026.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana
EDIÇÃO Nº: 2384 DATA: 16/07/2026

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal

Página: 1/1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3395-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2026
	Processo Adm.: 88/2026 Data do Processo: 15/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukiwa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 88/2026
 b) Nr. Licitação: 14/2026 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 16/07/2026
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada, mediante modalidade emergencial de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de Técnico(a) de Enfermagem, devidamente registrado(a) junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com atuação em escala de trabalho 12x36 horas, destinada ao atendimento dos acolhidos da Casa Lar do Município de Tamarana. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão de 01 (um) Enfermeiro(a) igualmente registrado(a) no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), contemplando carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais de supervisão técnica, com a finalidade de garantir a adequada assistência de enfermagem, acompanhamento contínuo e suporte necessário aos usuários acolhidos.

Participante: MOVI MED CLINICA ESPECIALIZADA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Técnicos (as) de enfermagem 12X36 (diurno) nos dias de segunda a sextas - feiras, sábados, domingos e feriados.	6,000	mes	17.320,90	103.925,40
2	Técnicos (as) de enfermagem 12X36 (noturno) nos dias de segunda a sextas - feiras, sábados, domingos e feriados.	6,000	mes	18.360,00	110.160,00
3	Enfermeiros (as) em regime de plantão podendo ser de segunda a sextas feiras, sábados, domingos e feriados. Com carga horária de 04 horas semanais.	6,000	mes	2.180,00	13.080,00
Total do Participante:					227.165,40
Total Geral:					227.165,40

Tamarana, 16/07/2026

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal

Página: 1/1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2026
	Processo Adm.: 90/2026 Data do Processo: 16/07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 90/2026
 b) Nr. Licitação: 26/2026 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 16/07/2026
 e) Objeto da Licitação: Contratação da Empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO GOVERNAMENTAIS LTDA inscrita no CNPJ: 55.930.095/0001-89 para capacitação de 01 (um) servidor no Curso Presencial "Passo a Passo da Reforma Tributária" que acontecerá nos dias 04, 05, 06 e 07 de Agosto de 2026 em Curitiba/Pr, através da modalidade de Inexigibilidade.

Participante: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Passo a Passo da Reforma Tributária	1,000	sv	3.200,00	3.200,00
				Total do Participante:	3.200,00
				Total Geral:	3.200,00

Tamarana, 16/07/2026

 LUIZA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES 002/2026

A Câmara Municipal de Tamarana, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, vem, respeitosamente, apresentar **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pela celebração da **Pedra Fundamental da Paróquia São Roque**, aplaudindo e comemorando seus 60 anos, marco histórico de grande relevância para a comunidade tamaranense.

No dia 29 de maio de 1966, foi assentada a primeira pedra da Igreja Matriz de São Roque, com a bênção do Dom Geraldo Fernandes, Bispo Diocesano à época. A solenidade contou com a presença do vigário Padre Francisco Batista e de grande número de fiéis, que acompanharam o momento com acolhimento e profunda devoção, evidenciando a força da fé que une a comunidade local.

A presente homenagem também resgata e valoriza a rica trajetória de fé e devoção que deu origem à Paróquia São Roque. Registra-se que o primeiro sacerdote a celebrar missa no então povoado foi o Padre Ferruccio Zeneti, dando início à caminhada religiosa da localidade.

Em 1947, foi construída a primeira Igreja de São Roque, cuja inauguração contou com celebração presidida pelo Padre Carlos Ferrero, consolidando a organização religiosa da comunidade.

Posteriormente, em 03 de novembro de 1957, foi oficialmente criada a Paróquia de São Roque, tendo como primeiro vigário o Padre Carlos Probst, marco que fortaleceu ainda mais a estrutura eclesial e espiritual da região.

Importa destacar também a generosidade e o espírito comunitário dos pioneiros Euzébio Barbosa Menezes, Josino Pinheiro de Melo, Evaristo Camargo e Mateus Lemes Gonçalves, responsáveis pela doação das terras onde está implantada a sede do Município de Tamarana, gesto fundamental para o desenvolvimento da cidade e de sua comunidade religiosa.

Assim, a celebração da Pedra Fundamental da Paróquia São Roque não representa apenas o início de uma nova edificação, mas simboliza a continuidade de uma história marcada pela fé, pela união e pelo comprometimento de gerações.

Diante disso, esta Casa Legislativa expressa seu reconhecimento e parabeniza toda a comunidade, lideranças religiosas e fiéis envolvidos, desejando que este novo capítulo seja repleto de bênçãos, prosperidade e fortalecimento dos valores que sustentam a sociedade.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2026.

Renan Leal Gonçalves
Vereador
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141- Telefone: (43) 3398-1133
CEP: 86125-000 Tamarana/PR- <http://www.tamarana.pr.leg.br>

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

Justificativa

A presente Moção de Congratulações tem por finalidade reconhecer e valorizar a importância histórica, cultural e religiosa da celebração da Pedra Fundamental da Paróquia São Roque, no Município de Tamarana, Paraná.

A homenagem se justifica pelo relevante papel que a Paróquia São Roque desempenha na formação e no fortalecimento da identidade da comunidade local, sendo um espaço de fé, acolhimento e promoção de valores essenciais à convivência social. A celebração rememora um marco histórico iniciado em 29 de maio de 1966, quando foi assentada a pedra fundamental da Igreja Matriz, com a bênção do Dom Geraldo Fernandes, reunindo lideranças religiosas e fiéis em um momento de profunda devoção.

Além disso, a moção resgata a trajetória dos primeiros desbravadores da fé na localidade, como o Padre Ferrúcio Zeneti, bem como reconhece a contribuição de sacerdotes e pioneiros que foram fundamentais para a consolidação da comunidade religiosa e do próprio Município de Tamarana.

Destaca-se, ainda, que a preservação da memória histórica e o reconhecimento de iniciativas que promovem a união e os valores comunitários são deveres do Poder Legislativo, que deve incentivar e valorizar ações que contribuam para o fortalecimento da identidade cultural e social da população.

Dessa forma, a apresentação desta Moção de Congratulações representa não apenas um ato simbólico, mas um reconhecimento legítimo da relevância histórica da Paróquia São Roque e de todos aqueles que contribuíram para sua construção e permanência ao longo do tempo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2026.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141- Telefone: (43) 3398-1133
CEP: 86125-000 Tamarana/PR- <http://www.tamarana.pr.leg.br>

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.619.219.0001-36

MOÇÃO DE APLAUSOS 006/2026

Autores(as): Vereadores Angélica de Oliveira Lima, Geraldo dos Santos Carré, Jislaine Pereira Ferraz e Valdenice Carneiro Gouveia Paz.

Assunto: Homenagem à Equipe do 6º Distrito Policial de Londrina.

Os Vereadores que subscrevem, com base nas normas regimentais desta Casa de Leis, propõem a presente Moção de Aplausos e Reconhecimento à valorosa equipe do 6º Distrito Policial de Londrina, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Tamarana.

EQUIPE HOMENAGEADA

- Delegado de Polícia João Batista dos Reis – RG nº 5.XXX.X16-2
- Delegada de Polícia Lívia Graziela Pini – RG nº 9.XXX.X 56-3
- Agente de Polícia Judiciária Michele Murakami Cassiano Carlos Silva – RG nº 8. XXX.X 31-6
- Agente de Polícia Judiciária Gabriela Feucht – RG nº 4. XXX.X11-7
- Agente de Polícia Judiciária Nathalia Caroline Vangel – RG nº 9. XXX.X43-1
- Agente de Polícia Judiciária Claudio Aparecido de Santana – RG nº 4. XXX.X65-0
- Agente de Polícia Judiciária Paulo Sérgio Ferreira Junior – RG nº 6. XXX.X24-8
- Agente de Polícia Judiciária Fabricio Eidy Miyazaki – RG nº 6.XXX.X18-3
- Agente de Polícia Judiciária Ever Sandro Gonçalves – RG nº 6. XXX.X94-3
- Agente de Polícia Judiciária Marcos Osvaldo Martins – RG nº 7. XXX.X29-8
- Agente de Polícia Judiciária Sérgio Rodrigo Fischer – RG nº 6. XXX.X43-3

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141- Telefone: (43) 3398-1133
CEP: 86125-000 Tamarana/PR- <http://www.tamarana.pr.leg.br>

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 01.619.219.0001-36****JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a competência e a atuação fundamental do 6º Distrito Policial de Londrina na investigação de crimes ocorridos em Tamarana, desempenhando um papel crucial na elucidação de autorias e materialidades delitivas, garantindo a ordem pública e a justiça;

CONSIDERANDO a participação ativa e exemplar de seus servidores nas Redes de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra Mulheres e de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes de Tamarana, por meio de presença assídua em reuniões, realização de palestras educativas em escolas e engajamento em ações de conscientização;

CONSIDERANDO o esforço logístico e o compromisso humanitário da equipe, que se desloca quinzenalmente de Londrina para Tamarana para realizar oitivas presenciais agendadas, além de disponibilizar ferramentas de videoconferência para otimizar o atendimento e poupar os cidadãos de deslocamentos desnecessários;

CONSIDERANDO o sensível e inovador protocolo de atendimento às vítimas de violência doméstica, que permite a solicitação de Medidas Protetivas de Urgência via videoconferência, protegendo-as de maiores constrangimentos, exposição e desgastes físicos ou emocionais;

CONSIDERANDO, por fim, a constante presença operacional das equipes de policiais civis, que se deslocam a Tamarana de uma a duas vezes por semana para diligências, investigações de campo e cumprimento de intimações de todas as unidades da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, resultando em relatórios técnicos de excelência que robustecem os procedimentos legais;

Diante do exposto, esta Moção de Aplausos e Reconhecimento tem como objetivo expressar a gratidão e o respeito do Poder Legislativo e da comunidade pelo trabalho dedicado, profissionalismo e compromisso com a segurança e o bem-estar da população.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141- Telefone: (43) 3398-1133
CEP: 86125-000 Tamarana/PR- <http://www.tamarana.pr.leg.br>

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.219.0001-36

Assim sendo, requer-se que, após aprovação pelo Plenário, seja encaminhada cópia da presente Moção aos homenageados, dando ciência pública do reconhecimento pelos relevantes serviços prestados.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2026.

Autoria:

Vereadora Angélica de Oliveira Lima

Vereadora Geraldo dos Santos Carrê

Vereadora Valdenice Carneiro Gouveia Paz

Vereadora Jislaine Pereira Ferraz

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141- Telefone: (43) 3398-1133
CEP: 86125-000 Tamarana/PR- <http://www.tamarana.pr.leg.br>

Tamarana, 16 de julho de 2026



Edição 2385– Ano XXI - Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretaria Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br